

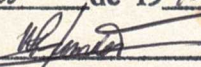


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
LEI No. 227/93

(De 25 de outubro de 1.993)

Registrado às fichas do arquivo próprio e publicado nesta secretaria. "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em 25 de Outubro de 1993


Responsável

A Câmara Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 10. - Esta Lei estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Serviço Público do Município de Montividiu, que passa a ser definido em seus anexos.

Artigo 20. - A título de progressão horizontal, que dar-se-á exclusivamente pelo critério de antiguidade, o Funcionário Público Municipal de Montividiu, ascenderá 01 (uma) referência na carreira a que pertencer, a cada dois anos de efetivo exercício.

Parágrafo 10. - Para os efeitos deste artigo, haverá uma diferença percentual nos vencimentos básicos de cada referência integrante das diversas carreiras, na ordem de 1% (um por cento);

Parágrafo 20. - Não haverá progressão horizontal nos cargos de provimento em comissão.

Parágrafo 30. - Os titulares dos cargos em comissão que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, terão a progressão horizontal assegurada, quanto a este último, enquanto perdurar o comissionamento.



ESTADO DE GOIÁS

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

Artigo 3o. - Os cargos integrantes do Quadro de Pessoal são transformados, na forma indicada no anexo IV desta Lei, mantidos os seus atuais ocupantes.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1o. (primeiro) de setembro do corrente ano.

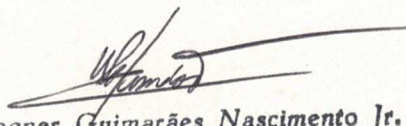
Artigo 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu,
Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de
1.993.


Adolfo Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal


Wagner Guimarães Nascimento Jr.
Sec. Adm. e Planejamento
Decreto 200/93

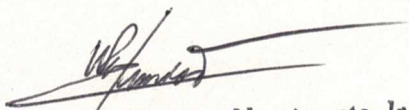


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ANEXO I DA LEI 227/93

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME	QUANTIDADE
01 - Agente de Administração Pública	109
02 - Assistente de Administração Pública	121
03 - Analista de Administração Pública	---
TOTAL	230


Adolfo Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal


Wagner Guimarães Nascimento Jr.
Sec. Adm. e Planejamento
Decreto 200/93

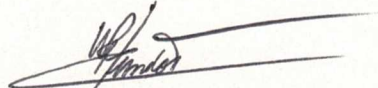


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ANEXO II DA LEI 227/93

DETALHAMENTO DOS CARGOS QUANTO A CLASSES E REFERÊNCIAS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
01 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A - 1	01 a 05
	A - 2	06 a 10
	A - 3	11 a 15
	A - 4	16 a 20
	A - 5	21 a 25
02 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	B - 1	01 a 05
	B - 2	06 a 10
	B - 3	11 a 15
	B - 4	16 a 20
	B - 5	21 a 25
	B - 6	26 a 30
	B - 7	31 a 35
	B - 8	36 a 40
	B - 9	41 a 45
	B - 10	46 a 50
	B - 11	51 a 55
03 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	C - 1	01 a 05
	C - 2	06 a 10
	C - 3	11 a 15


Adolfo Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal


Wagner Guimarães Nascimento Jr.
Sec. Adm. e Planejamento
Decreto 200/93



ESTADO DE GOIÁS


5

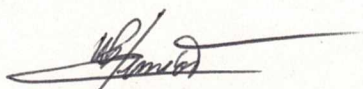
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

ANEXO III DA LEI 227/93

DETALHAMENTO DAS CLASSES E SALARIOS DOS CARGOS

CARGO	CLASSE	SALARIO
01 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A - 1	Cr\$ 9.606,00
	A - 2	Cr\$ 19.090,49
	A - 3	Cr\$ 22.050,06
	A - 4	Cr\$ 25.823,72
	A - 5	Cr\$ 28.819,74
02 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	B - 1	Cr\$ 9.606,00
	B - 2	Cr\$ 10.566,00
	B - 3	Cr\$ 11.527,20
	B - 4	Cr\$ 12.808,00
	B - 5	Cr\$ 14.409,00
	B - 6	Cr\$ 16.010,00
	B - 7	Cr\$ 19.212,00
	B - 8	Cr\$ 23.360,00
	B - 9	Cr\$ 26.063,26
	B - 10	Cr\$ 28.818,00
	B - 11	Cr\$ 35.522,00
03 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	C - 1	
	C - 2	
	C - 3	


Adolfo Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal


Wagner Guimarães Nascimento Jr.
Sec. Adm. e Planejamento
Decreto 200/93



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

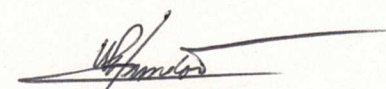
ANEXO IV DA LEI 227/93

6

TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

<u>QUADRO E CARGOS EXISTENTES</u>		<u>QUADRO DE CARGOS PROPOSTOS</u>	
<u>CARGO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>CARGO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
<u>DE</u>		<u>PARA</u>	
ATENDENTE.....	04	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..	58
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS..	02		
COLETOR DE LIXO.....	01		
ENCANADOR.....	01		
ENCARREGADO DO CEMITERIO.....	01		
GARI.....	07		
LAVADOR DE VEICULOS.....	01		
MECANICO.....	01		
MERENDEIRA.....	05		
MESTRE DE OBRAS.....	01		
MOTORISTA DE VEICULO PESADO..	05		
OPERADOR DE MAQUINA LEVE.....	01		
OPERADOR DE MAQUINA PESADA..	02		
PORTEIRO SERVENTE.....	09		
VIGILANTE.....	09		
ZELADOR.....	07		
ZELADOR DA GARAGEM.....	01		
TOTAL	58	TOTAL	58


Adolfo Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal


Wagner Guimarães Nascimento Jr.
Sec. Adm. e Planejamento
Decreto 200/93



ESTADO DE GOIÁS

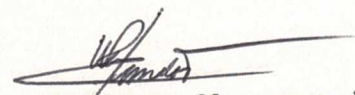
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

(Continuação do Anexo IV da Lei 227/93)

<u>DE</u>	<u>PARA</u>
ASSISTENTE DE ENSINO I.....05	ASSISTENTE DE ADMINIST. PUBLICA..67
ASSISTENTE DE ENSINO II.....03	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.....04	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO.....01	
AUXILIAR DE ARRECAÇÃO.....01	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....01	
AUXILIAR DE SANEAMENTO.....01	
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE..01	
DATILOGRAFO.....01	
ESCRITURARIO.....01	
FISCAL DE BARREIRA.....04	
INSPECTOR DE ALUNOS.....01	
INSTRUTOR DE ESPORTES.....02	
MENSAGEIRO.....01	
PROFESSOR I.....02	
REGENTE LEIGO II.....23	
REGENTE LEIGO III.....09	
TELEFONISTA I.....01	
TELEFONISTA II.....02	
ESCRITURARIO (CAMARA).....01	
REDATOR (CAMARA).....01	
SECRETARIA GERAL (CAMARA).....01	
TOTAL 67	TOTAL 67


Adolfo Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal


Wagner Guimarães Nascimento Jr.
Sec. Adm. e Planejamento
Decreto 200/93



ESTADO DE GOIÁS

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

ANEXO V DA LEI 227/93

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OPERACIONAL:

- * Manutenção e Operacional

CARGO:

- * Auxiliar de Administração Pública

QUANTITATIVO:


- * 109

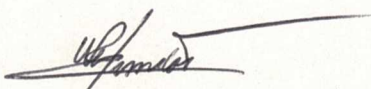
REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO:

- * 1o. (primeiro) grau incompleto ou três (03) anos na função e Carteira Nacional de Habilitação, quando necessário.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- * Vigilância e conservação de instalações de bens e próprios públicos;
- * Vigilância e conservação de vias e logradouros públicos;
- * Conservação, transformação e operação de peças, máquinas, aparelhos e motores, sistemas elétricos e hidráulicos;
- * Manuseio e preparação de alimentos;
- * Construção Civil;
- * Guardar, conservar e conduzir veículo, veículos pesados, máquinas pesadas ou leves da frota municipal;
- * Apoio às ações de caráter social ou de saúde; e
- * Outras atividades compatíveis com seu grau de instrução.


Adolfo Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal


Wagner Guimarães Nascimento Jr.
Sec. Adm. e Planejamento
Decreto 200/93



ESTADO DE GOIÁS

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

(Continuação do Anexo V da Lei 227/93)

GRUPO OPERACIONAL:

- * Administrativo e Técnico;

CARGO:

- * Assistente de Administração Pública;

QUANTITATIVO:

- * 121;

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO:

- * 1o. (primeiro) grau incompleto ou três (03) anos na função, certificado de conclusão de curso técnico na área específica ou de 2o. (segundo) grau, quando necessário.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- * Recepção de pessoas e documentos;
- * Realização de trabalhos datilográficos;
- * Transportes de documentos;
- * Manuseio de aparelhos de comunicação e fotocópiação;
- * Exercer os encargos típicos de carreira de magistério;
- * Na ausência de professor habilitado, responder pelos encargos típicos da função de magistério;
- * Aplicação das Leis, Regulamentos e Normas referentes à Administração Geral e Específica;
- * Encargos relativos à secretariado e escritório;
- * Encargos relativos a aquisição, armazenamento, distribuição e controle de materil destinado aos diferentes órgãos do município;
- * Encargos compatíveis com os típicos de sua formação técnica;
- * Encargos relativos à fiscalização tributária, de edificações, de posturas ou de vigilância sanitária; e
- * Outras atividades compatíveis com seu grau de instrução.



ESTADO DE GOIÁS

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

(Continuação do Anexo V da Lei 227/93)

GRUPO OPERACIONAL:

* Técnico-Científico;

CARGO:

* Analista de Administração Pública;

QUANTITATIVO:

* _____


REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO:

* Habilitação Profissional específica e inscrição no Conselho Regional Específico;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

* Encargos compatíveis com sua habilitação profissional de nível superior.


Adolfo Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal


Wagner Guimarães Nascimento Jr.
Sec. Adm. e Planejamento
Decreto 200/93